



CRENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS EM DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS E APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE ACORDO COM A TABELA DESCRITA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

Solicitação de Compra nº 43940

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o credenciamento para a contratação de **artistas nas categorias Cantor Solo, Dupla, Banda, DJ e Grupo Folclórico/Cultural** para apresentação de shows em eventos periódicos a serem realizado no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Anualmente, o município de São Francisco/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, realiza e apoia uma ampla variedade de eventos, Culturais, Esportivos, Festivos, e que fazem parte do calendário municipal de eventos, conforme Lei 2.782 de 11 de Julho de 2012, que incluem São João No Parque, Festival de Quadrilhas, Festival de Boi de Reis, Aniversário da Cidade, entre outros.

A secretaria municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, visa cumprir, dessa forma, com as suas atribuições, na realização de eventos visando proporcionar à população sanfranciscana momentos de lazer, entretenimento e acesso à cultura, além de fortalecimento do turismo e o aquecimento da economia em nosso município, de acordo com o Art. 215º da Constituição Federal de 1988, que garanta ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento para contratação de prestação de serviços encontra amparo legal no art. 74 inciso IV c/c inciso I do art. 79 da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, bem como nos termos do art. 62, do DECRETO Nº. 017 DE 04 DE MARÇO DE 2024 do município de São Francisco/MG.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de artistas nas seguintes categorias: **Cantor Solo, Dupla, Banda, DJ, Grupo Folclórico/Cultural**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

3.1 TABELA DE REFERÊNCIA

tem	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRUPOS CULTURAIS. Que compreende grupos formados por populares, que surgem das tradições e costumes (dança, folclore, arte, literatura, teatro, folguedo, música, oralidade), que o povo produz e participa de forma ativa. Possibilitando o fomento, a valorização e difusão das manifestações culturais locais, oferecendo a população de São Francisco uma programação artístico-cultural tradicional de qualidade e pautada pela diversidade. Com no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.). Para apresentação com duração de 1 hora, incluídas as despesas com transporte e alimentação. Podem se cadastrar grupos: MAXIMO 20 COMPONENTES. Exemplo: Folia de Reis, Rei dos Cassetes, São Gonçalo, Dança de Roda, Batuque, Carneiro, Maculelê, Puxada de Rede, entre outros.	05	SERV	600,00	3.000,00
02	SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRUPOS CULTURAIS. Que compreende grupos formados por populares, que surgem das tradições e costumes (dança, folclore, arte, literatura, teatro, folguedo, música, oralidade), que o povo produz e participa de forma ativa. Possibilitando o fomento, a valorização e difusão das manifestações culturais locais, oferecendo a população de São Francisco uma programação artístico-cultural tradicional de qualidade e pautada pela diversidade. Com no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.). Para apresentação com duração de 1 hora, incluídas as despesas com	05	SERV	1.000,0	5.000,00



	transporte e alimentação. Podem se cadastrar grupos: MAXIMO 40 COMPONENTES. Exemplo: Boi de Reis, Quadrilha Junina, Capoeira, entre outros.				
03	SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA MÉDIO PORTE. sendo vocalista e um instrumentista (acordeom/teclado, violão), para apresentação dos gêneros musicais forró e sertanejo e outros, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. Obs.: Instrumentos da Dupla.	30	SERV	2.500,00	75.000,00
04	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE 04 COMPONENTES. sendo vocalista e instrumentistas (teclado, violão/guitarra, baixo), para apresentação dos gêneros musicais axé, forró sertanejo, pop-rock e outros, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. Obs.: Instrumentos da Banda.	30	SERV	3.000,00	90.000,00
05	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE 03 COMPONENTES. sendo vocalista e instrumentistas (teclado, violão/guitarra, baixo), para apresentação dos gêneros musicais axé, forró sertanejo, pop-rock e outros, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. Obs.: Instrumentos da Banda.	20	SERV	2.800,00	56.000,00
06	SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA SOLO. Teclado e/ou violão. Sem instrumentistas (playback), para apresentação de gênero musical diverso, com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. Obs.: Instrumentos do Músico.	20	SER.	1.000,00	20.000,00
07	SHOW ARTÍSTICO COM DJ. incluso o equipamento necessário para a apresentação de gêneros musicais diversificados, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação	05	SERV	650,00	3.250,00

OBS.1: O pagamento será realizado integralmente (100%) após da realização das apresentações ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultural, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude, podendo sofrer alterações de valores caso a CONTRATADA não cumpra alguma das cláusulas do contrato/termo de referência ou no caso instrumentos e equipamentos a serem utilizados não atenderem as especificações deste termo ou das solicitações dos Departamentos desta Secretaria.

OBS.2: Servidor responsável pela fiscalização e emissão de relatório: JOSÉ RICARDO MENDES DE AGUIAR

Recurso da Conta do Fundo Municipal de Cultura:

CC: 32.794-8

Recurso da Conta do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural:

CC: 22.532-0

Recurso da Conta do Fundo Municipal de Turismo:

CC: 15.388-5

1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. As prestações dos serviços se darão de acordo com a demanda e necessidade da secretaria solicitante, com dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal, através de seus Departamentos de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Esporte após a emissão da Ordem de Compras, podendo sofrer alterações de caso haja imprevistos.

1.2. Os contratos terão validade até 31/12/2026.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada deve estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame.

2.2. Todos os serviços deverão seguir as especificações conforme esse termo de referência e solicitação.

2.3. Levar imediatamente ao conhecimento do contratante quaisquer irregularidades ocorridas com os serviços.

2.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos músicos e dos seus equipamentos.

2.5. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços, autorizando a CONTRATANTE a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho ou quando em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas profissionais ou terceiros durante a prestação dos serviços.

2.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



- 2.8. A prestação do serviço (apresentação musical, show artístico) será efetuada mediante a emissão de requisição específica: (solicitação e ordem de compra emitida pela secretaria solicitante).
- 2.9. Os serviços deverão ser prestados nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude.
- 2.10. É de responsabilidade dos contratados a utilização dos instrumentos e equipamentos de sua propriedade e os mesmos deverão estar em estado de conservação NOVO e em pleno funcionamento;
- 2.11. É de responsabilidade dos contratados fazerem uma apresentação com os artistas ou banda completa (no mínimo de componentes determinados em cada item desse termo de referência), equipe técnica completa, apresentar um repertório versátil de acordo com o tema de cada evento ou conforme a solicitação da SECTUR, com duração mínima de 2h00min.
- 2.12. Os custos como: cachê dos artistas adicionais, equipe técnica, traslado terrestre e aéreo (caso houver), hospedagem, alimentação, transporte interno, pagamento de terceiros e outros são de responsabilidade dos CONTRATADOS.
- 2.13. O pagamento do ECAD, outros impostos e taxas estão todos inclusos por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;
- 3.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
- 3.3. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados.
- 3.5. Comunicar imediatamente a empresa vencedora do certame irregularidades nos serviços.
- 3.6. A fiscalização, o monitoramento dos serviços e observação dos prazos, será realizada pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
- 3.7. Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela CONTRATADA, observando as determinações do Termo de Referência quanto aos critérios de aceite.
- 3.8. Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições, erros ou atrasos no cumprimento ou, infringência ou quaisquer outras irregularidades fixadas em contrato e nesse termo de referência, a Secretaria Solicitante poderá subtrair parte dos valores do pagamento, podendo sofrer alterações nos valores caso alguma cláusula do contrato não seja cumprida ou caso os serviços não forem prestados de acordo com a solicitação e com termo de referência.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS


As dotações orçamentarias constantes da Lei Orçamentaria Anual para abarcar a despesa serão:

Cultura: 050104.122.7001.6702 3339039 (300)

Patrimônio Cultural: .. 050113.392.7002.674 3339039 (319 e 320)

Turismo: 050123.695.7003.6706 3339039 (338)

São Francisco - MG, 29 de Abril de 2026.


João Herber Gomes de Brito
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude.